

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA**DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA DO EDITAL Nº 009/2014****1. OBJETIVO**

- Examinar e julgar a documentação de habilitação e julgar as Propostas Financeiras de que trata o Edital nº 009/14, que tem por objeto a execução das obras e serviços de engenharia civil para construção de muro no entorno da estação de bombeamento EBP R-09, no Município de Rodelas, estado da Bahia, área de jurisdição da 6ª/Superintendência Regional da Codevasf.

2. LICITANTES

Conforme Atas nºs 264 e 265 folhas 345,346,357 e 358, do Processo nº 59561.000007/2014-22, apresentou proposta apenas a seguinte empresa:

- o HELENA OLIVEIRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. EPP.

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Realizado o exame da documentação constante no Invólucro nº 01, item 4.2 do Edital, a comissão habilitou a empresa HELENA OLIVEIRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. EPP

4. ANÁLISE DA PROPOSTA FINANCEIRA

O exame e julgamento da proposta financeira apresentada pela licitante decorreu de acordo com as disposições contidas no Edital 009/2014 e no seu anexo I – Termos de Referências, na Lei 8666/93, nos acórdãos do TCU nº 2391/2007 e nº 325/2007 e no orçamento estimativo elaborado pela CODEVASF.

300
002/14-72

A proposta financeira (fls 335 à 343) apresentada pela empresa HELENA OLIVEIRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. EPP foi desclassificada pois não atendeu as especificações contidas no edital, desta forma a Comissão Técnica de Julgamento concedeu um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de uma nova proposta financeira. Decorrido o prazo estipulado a licitante apresentou uma nova proposta que analisada pela Comissão Técnica de Julgamento foi considerada classificada. Conforme tabela abaixo:

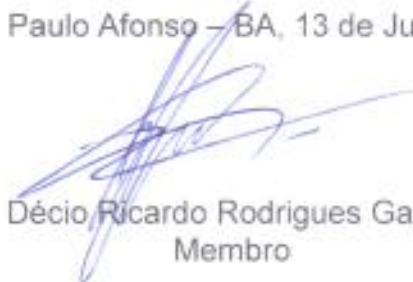
ITEM	EMPRESA	VALORES
01	HELENA OLIVEIRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. EPP	R\$ 149.833,25

5. CONCLUSÃO

A empresa HELENA OLIVEIRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. EPP apresentou o valor de **R\$ 149.833,25 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**, abaixo do valor máximo estipulado. Desta forma a Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Determinação N°. 058, rerrratificada pela N° 060, conforme o Edital 009/2014, considera a proposta vencedora por ser a mais vantajosa. A comissão Técnica de Julgamento solicita desta Superintendência apreciação do presente relatório e posterior aprovação. Ao tempo em que nos colocamos a disposição para os demais esclarecimentos.

Paulo Afonso – BA, 13 de Junho de 2014.


Alicia Regina Teixeira Bush
Membro


Décio Ricardo Rodrigues Gama
Membro


Bruno Cardoso Gonçalves da Rocha
Presidente